

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 458/2019 de 02 de janeiro de 2019 e portaria n.º 526/2019 de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h:00 (OITO HORAS)** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

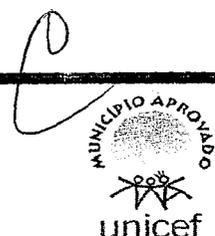
DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-PMDIP, através da **SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Dep. Irupuan Pinheiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Dep. Irupuan Pinheiro;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Dep. Irupuan Pinheiro;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial (**Ressalvando os caso expostos no itens 5.4.4.5.1 e 5.4.4.5.2 do presente edital**), de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08:00h às 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registro na Junta Comercial ou órgão competente, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

5.4.4.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
 - Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
 - Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, ISG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.4 - Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja R\$ 6.026,10 (Seis mil, vinte e seis reais e dez centavos).

5.4.4.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos subitens abaixo.

5.4.4.5.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.5.2 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

5.4.4.6 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.4.7 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.4.4.7- As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da declaração de enquadramento de porte registrada na junta comercial.

5.4.4.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão ou a Declaração de enquadramento prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital: a) profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Dep. Irapuan pinheiro, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelos telefones (88) 9.8887.6330 e (88) 9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.4.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via** e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **01 (UM) MÊS**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 -No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro para o item.

6.2.3 - Ocorrendo discrepância na proposta da Licitante entre os preços unitários de um mesmo serviço será considerado o de menor valor, sempre levando em consideração a tabela oficial utilizada como preço de referência como forma de sua aceitabilidade.

6.2.4 - Caso ocorra qualquer divergência entre os valores constantes na planilha de custo unitário, anexa ao edital, e a respectiva tabela oficial de referência, as licitantes deverão considerar a tabela como valor de referência para fins de formulação de suas propostas de preço.

6.2.5 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.5.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.5.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

- 7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.
- 7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.
- 7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.
- 7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.
- 7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.
- 7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

- 7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.
- 8.3 - O Secretário de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 - O Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, através da SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO especialmente designado.
- 9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **01(UM) MÊS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - NA FONTES DE RECURSO: 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, através da SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/ N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
Sec. de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo	02.01	27.812.0029.1.002	1001000000	4.4.90.51.00

DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMDIP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMDIP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMDIP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 -DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, situada na AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000 -DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMDIP, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 13 de Agosto de 2019.

MARIA JOELMA MOREIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.08.08.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO
Sec.de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo	02.01	27.812.0029.1.002	1001000000	4.4.90.51.00	R\$ 60.261,09

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1001000000 – Recursos Ordinários.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO (S):** R\$ 60.261,09 (Sessenta mil, duzentos e sessenta e uma reais e nove centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois o estádio municipal José Leandro Pinheiro precisam atender às regras de segurança com medidas de proteção contra descargas atmosféricas e segurança contra incêndio e pânico. Garantindo assim, segurança preventiva e efetividade no combate a incêndio, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio para edificações públicas. A instalação do sistema define os tipos de equipamentos e acessórios utilizados, bem como localização e funcionamento a fim de proporcionar condições satisfatórias de segurança não só preventiva, pessoal e patrimonial, adequando-se às normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE).

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



6. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **01 (UM) MÊS**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
10. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.
11. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
18. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.	SERVIÇO	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180396304

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
MATEUS DANTAS PEREIRA CHAVES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 061711599-5

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91
RUA JOSÉ JOSUE DA COSTA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO UF: CE CEP: 63645000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91
RUA JOÃO BATISTA DA SILVA Nº: S/N
Complemento: ESTÁDIO Bairro: VILA SIQUEIRA
Cidade: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO UF: CE CEP: 63645000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 28/09/2018 Previsão de término: 28/12/2018
Finalidade: Esportivo

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.234,58	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.234,58	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração do Projeto de Proteção de Combate a Incêndio.

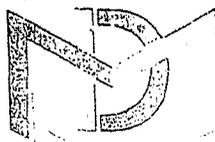
6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de de
Local data
MATEUS DANTAS PEREIRA CHAVES - CPF: 048.049.783-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 28/09/2018 Nosso Número: 8212817811



MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Dep. Irapuan Pinheiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	DATA 27/09/2018
-----------------------------	--	--------------------

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE CÁLCULO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO:

Número da ART do projeto: CE20180396304

Classificação da edificação: F-3

Proprietário: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Projetista: Mateus Dantas Pereira Chaves

Classificação da atividade: Centro Esportivo - Estádio

Risco: Baixo - Carga de Incêndio até 300 MJ/m²

Endereço: Rua João Batista da Silva, S/N

Área total construída: 1.234,58 m²

Área total do terreno: 12.330,49 m²

Número de Pavimentos: Um pavimento

Altura considerada: Edificação Térrea

Altura total da edificação: 8,40m

Descrição dos pavimentos: Trata-se de uma edificação que possui apenas um bloco, com uma arquibancada com área total a seguir: 1.234,58 m²

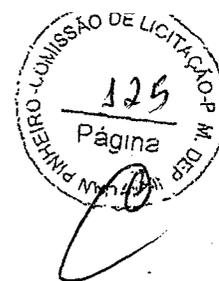
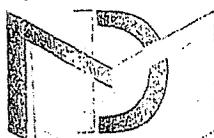
DO ENQUADRAMENTO

- Acesso de Viaturas
- Saída de Emergência
- Brigada de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Extintores
- Hidrante Urbano
- SPDA

DO ACESSO DE VIATURAS

Largura da via interna: 3,50 metros

Altura da entrada principal: Altura Livre



DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Os símbolos utilizados na Sinalização (NBR 13.434) estão indicados na tabela a seguir:

Símbolo	Significado	Dimensões	Símbolo	Significado	Dimensões
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 x 30cm		Indicação de saída para direita (fotoluminescente)	15 x 30 cm
	Indicação de saída para esquerda (fotoluminescente)	15 x 30 cm		Escada de Segurança (fotoluminescente)	15 x 30 cm
	Extintor de incêndio (Fotoluminescente)	15 x 15 cm		Hidrante de Incêndio (Fotoluminescente)	15 x 15 cm
	Proibido fumar	15 cm		Sinalização de solo (hidrantes e extintores)	Quadrado (1,00 x 1,00 m) Fundo: vermelho
	Risco de choque elétrico	15 cm		Alarme de incêndio	15x15 cm

DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Luminárias de emergência alimentadas por central independente (bateria) com funcionamento mínimo de 4 horas.

As luminárias deverão ficar dispostas até a altura de 1,80 do chão.

Tipo de lâmpada: 2 lâmpadas fluorescentes.

Potência (watt): 9 W

Tensão de alimentação: 220 V/ 6 V.

Autonomia: 4 horas ligado em baterias (B.A.)

Nível de iluminação: 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo.

DOS APARELHOS EXTINTORES:

Risco da edificação: *Baixo*

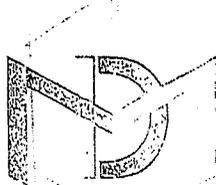
Altura de instalação do extintor (metros): 1,60 metros

DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES

TIPO E CAPACIDADE EXTINTORA

LOCALIZAÇÃO	CO2	PQS	Pó 2-A;20-B;C
TÉRREO	0	0	9
TOTAL	0	0	9

Obs.1: Os extintores quando acondicionados em suportes tipo "tripé" devem obedecer à sinalização padrão estabelecida em norma.



Obs.2: Os extintores localizados em áreas externas serão protegidos contra intempéries e danos físicos com capa protetora.



Os extintores em sua disposição devem obedecer ao tipo e ao risco a proteger devendo de acordo com as reformas realizadas na edificação prover a mudança do tipo de extintor conforme o risco.

Este risco está condicionado a alguns fatores:

- Da natureza do fogo a extinguir;
- Da substância utilizada para a extinção do fogo;
- Da quantidade desta substância e sua unidade extintora;
- Da classe ocupacional do risco.

O emprego dos extintores obedecerá aos seguintes princípios:

- A possibilidade de o fogo bloquear seu acesso deverá ser a mínima possível;
- Boa visibilidade e fácil localização;

Os locais onde os extintores serão colocados serão sinalizados por um quadrado no piso de 1,0 m², abaixo do extintor.

DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Quanto a ocupação: 2 pessoas por m² de área

$2 \times 1.864,14 = 3.728,28 = 3.279,00$ pessoas

Quanto à altura: Baixa - Média Altura

Quanto as características construtivas: X

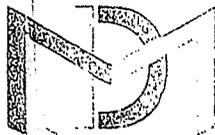
Área do maior pavimento: 1867,14 m²

Número de saídas: 2 Saídas

Tipo de escada: Não Enclausurada

Altura do Corrimão: 0,92 metros

Número de escadas: 4 Escadas



DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES

Tipo de material: Ferro Galvanizado na cor vermelha, DIN 2440

Diâmetro da tubulação: 2.1/2"

Localização do hidrante urbano: Na entrada do Estádio, próximo a bilheteria.

DA CANALIZAÇÃO PREVENTIVA

Tipo de material: Ferro Galvanizado, DIN 2440

Diâmetro da tubulação: 2.1/2"

População total	3.674
Consumo per-capita (l/pessoa/dia)	2
Consumação total	7.348
Reserva técnica (dias)	2,0
Total (l)	14.696

Destinado ao castelo d'água (30%)	4.409
Destinado à cisterna (70%)	10.287

Reserva técnica de incêndio (l)	4.500
Quantidade de hidrantes	5
Reserva por hidrantes (l)	600
Reserva total	7.500

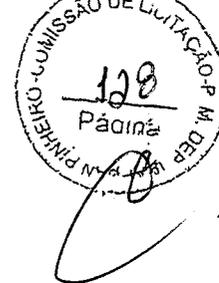
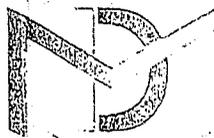
Volume total do castelo d'água (l)	11.909
---	---------------

Dimensões do castelo d'água:

A reserva técnica de incêndio de 7.500 litros estará totalmente compreendida no castelo d'água e para que seja garantida, toda a tubulação de distribuição de água, deverá ser instalada acima da altura da reserva técnica, conforme descrita abaixo.

- Diâmetro: 2,00 m
- Área da seção transversal: 3,14 m²
- Altura do reservatório: 4,00 m
- Capacidade total: 12.560 l

Altura da reserva técnica de incêndio: 2,40m



DISTRIBUIÇÃO DAS CAIXAS DE INCÊNDIO

CAIXA DE INCÊNDIO/BLOCO			MANGUEIRA 1½"	
PAVIMENTOS	TIPO	QUANTIDADE	QUANT POR CX	COMPRIMENTO
TÉRREO	1 / 2	5	1	15
TOTAL		5	1	

TIPO (1) - 70 x 45 x 17 cm

TIPO (2) - 90 x 60 x 17 cm

DO CÁLCULO DA BOMBA PARA HIDRANTES:

Cálculo da perda unitária:

Vazão de funcionamento (para dois hidrantes simultâneos):

$$2 \times 150 \text{ l/min} = 300 \text{ l/m} = 5 \text{ l/s} = 0,005 \text{ m}^3/\text{s}$$

A perda unitária encontrada foi em função do diâmetro de Ø2.1/2" e vazão de 5 l/s através do ábaco de Fair-Wipple-Hsiao. A vazão foi estabelecida para o uso simultâneo de dois hidrantes.

Perda de carga na tubulação:

- $J = (10,641 \times Q^{1,85}) / (C^{1,85} \times D^{4,87})$ (m/m)

Para o caso de $Q = 0,005 \text{ m}^3/\text{s}$, $C = 120$, $D = 65 \text{ mm}$ (0,065 m) e $L_m = 60 \text{ m}$ temos:

- $J = (10,641 \times 0,005^{1,85}) / (120^{1,85} \times 0,065^{4,87})$
- $J = (10,641 \times 0,000055347) / (7.022.3958 \times 0,000001655)$
- $J = 0,00058895 / 0,011622$
- $J = 0,051 \text{ m/m}$

Considerado para as tubulações de ferro galvanizado de Ø2.1/2".

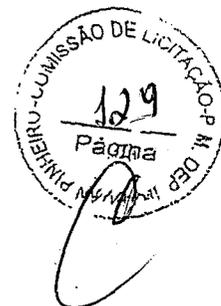
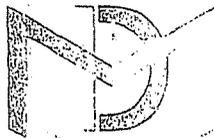
Perda de carga na mangueira:

$J_m = J_{un} \times L_m$ onde:

- $J_{un} = (10,641 \times Q^{1,85}) / (C^{1,85} \times D^{4,87})$ (m/m)

Para o caso de $Q = 0,0025 \text{ m}^3/\text{s}$, $C = 150$, $D_m = 63 \text{ mm}$ (0,063 m) e $L_m = 60 \text{ m}$ temos :

- $J_{un} = (10,641 \times 0,0025^{1,85}) / (150^{1,85} \times 0,063^{4,87})$
- $J_{un} = (10,641 \times 0,000015353) / (10.611.3058 \times 0,000001422)$
- $J_{un} = 0,00016337 / 0,015085$
- $J_{un} = 0,010829963 \text{ m/m}$
- $J_m = 0,010829963 \times 60 = 0,65 \text{ m}$



Perdas totais no sistema:

TRECHO DE SUÇÃO E RECALQUE					
Conexões	Bitola	Material	Comp Equivalente	Quantidade	Comp equiv total
Joelho 90º	2.1/2"	Ferro Galv.	2,35	7	16,45
Joelho 45º	2.1/2"	Ferro Galv.	1,08	1	1,08
Tê de passagem direta	2.1/2"	Ferro Galv.	0,41	5	2,05
Tê saída lateral	2.1/2"	Ferro Galv.	3,43	4	13,72
União	2.1/2"	Ferro Galv.	0,01	2	0,02
Registro de gaveta	2.1/2"	Bronze	0,4	2	0,8
Válvula de retenção vertical	2.1/2"	Bronze	8,1	1	8,1
TOTAL					42,22

Comprimento virtual (m)	42,22
Comprimento da tubulação (m)	86,00
Perda Unitária (m/m)	0,051
Perdas na tubulação (mca)	6,54
Perda na mangueira	0,65
Desnível geométrico (m)	6,05
Pressão necessária no hidrante (mca)	5
Altura manométrica total (m)	6,14

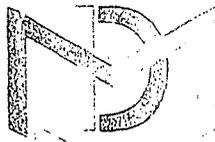
CALCULO DA POTÊNCIA DA BOMBA	
Altura manométrica total:	6,14
Vazão requerida (l/s)	5
Rendimento adotado:	50%
Potência (CV):	0,82

Bomba Principal

- Adotamos potência de 1,0 CV
- Altura manométrica = 6,14 m.c.a.
- Vazão: 18,00 m³/h
- Rendimento: 50,0%
- Funcionamento: Elétrico 380/220 V

Bomba Movida à Explosão

- Adotamos potência de 1,0 CV
- Altura manométrica = 6,14 m.c.a.
- Vazão: 18,00 m³/h
- Rendimento: 50,0%
- Funcionamento: Diesel



DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Classificação: Local de Reunião de Público – F3 (Centro Esportivo)

Nível de proteção: II

Classificação da estrutura: Estrutura Comum

Tipo de estrutura: Área Esportiva

DIMENSIONAMENTO DO SPDA:

Tipo de captação: Para-raio Franklin

Foi adotado para proteção do topo do reservatório (Castelo D'água) e para aumento do cone de proteção no perímetro do estádio.

- Cálculo do raio de proteção (R.P) e altura do captor (h) instalado sobre o castelo d'água:

- $R.P = Hc \times tg(\alpha) \rightarrow R.P = 13,55 \times tg(35^\circ) \rightarrow R.P = 13,55 \times 0,70 \rightarrow R.P = 9,48 \text{ m}$
- $h = R.A \div tg(\alpha) \rightarrow h = 1,15 \div tg(35^\circ) \rightarrow h = 1,15 \div 0,70 \rightarrow h = 1,65 \text{ m}$
- Altura do castelo d'água (H): 11,90 m (do piso ao topo)
- Altura do cone de proteção (Hc): $(H + h) \rightarrow 11,90 + 1,65 = 13,55 \text{ m}$
- Ângulo de proteção: Tabela 1 – NBR 5419 $\rightarrow (\alpha) = 35^\circ$
- Raio de ação (R.A): 1,15 m
- Altura de proteção mecânica do PVC rígido: 3,00 m
- Resistência do aterramento: 10Ω (Ohm)

- Cálculo do raio de proteção (R.P) e altura do captor (h) instalado no perímetro do estádio:

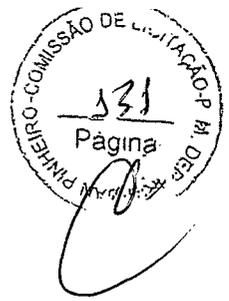
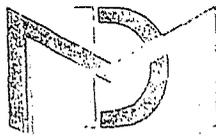
Serão fixadas hastes captoras nos postes de iluminação. A fim de se obter o valor máximo do R.P em função do nível de proteção, adotou-se a altura do Hc como sendo de 20,00 m.

- $R.P = Hc \times tg(\alpha) \rightarrow R.P = 20,00 \times tg(35^\circ) \rightarrow R.P = 20,00 \times 0,70 \rightarrow R.P = 14,0 \text{ m}$
- Altura do cone de proteção (Hc): $(H + h) \rightarrow 20,00 \text{ m}$
- Ângulo de proteção: Tabela 1 – NBR 5419 $\rightarrow (\alpha) = 35^\circ$
- Altura do poste de iluminação (H1): 18,00 m
- h1: para o poste de iluminação $\rightarrow h1 = 2,00 \text{ m}$

Tipo de captação: Para-raio Gaiola Faraday

Foi adotado para proteção do entorno da edificação principal (Cabine de Rádio).

- Largura da malha: 4,25 m
- Espaçamento médio: 15,00 m
- Perímetro da coberta: 38,28 m
- Número de descidas: $38,28 \div 15,00 = 2,55 \rightarrow$ adotamos p/ o projeto 3 descidas.
- Altura de proteção mecânica do PVC rígido: 3,00 m
- Resistência do aterramento: 10Ω (Ohm)



DA CENTRAL DE GÁS:

Tipo: Individual (02 unidades)

Capacidade: 01 recipientes transportável de GLP (botijão) de 13 Kg

Tubulação: cobre classe A e sem costura de 15 mm

TRF dos elementos estruturais: 2 horas

Mateus Santos Pereira Chaves
Engenheiro Civil

LAUDO DE CORREÇÃO DE PROJETO

Nº 192969

Processo: 1631742 CNPJ : 12.464.103/0001-91
Razão Social: MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Classificação: F-3 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO
Logradouro: R JOAO BATISTA DA SILVA, S/N (ESTADIO) VILA SIQUEIRA DEPUTADO IRAPUAN (AIS 20)
PINHEIRO/CE
Área Total Construída: 1.234,58 m²
Área Terreno: 12.330,49 m² Altura: 8,4 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 1.234,58 m²

O presente LAUDO foi elaborado de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A REPROVAÇÃO se deve ao não cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

Pranchas

1. ASPECTOS GERAIS

1. Observar item 5 da NT 03/2011 para o dimensionamento ÁREA DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, atendendo as dimensões de arquibancadas permanentes estabelecidas pelo item 5.2.2. Sentar detalhes de corte vertical, conforme modelos em ANEXO B – FIGURAS;

- 1.2. Corrigir dimensões da tampa p/ hidrante apresentadas no detalhe do hidrante de passeio (prancha 04/04), observar item 4.3.3 da NT 06/2008.

2. SISTEMA DE HIDRANTE

- 2.1. Deve ser instalado um ponto de tomada de água nas proximidades das portas externas e/ou acesso principal a ser protegido, a não mais de 5m, conforme item 4.7.1 da NT 06/2008;

3. EXTINTORES

- 3.1. Deve ser instalado, pelo menos, um aparelho extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação, conforme item 4.2.1.10.3 da NT 04/2008.

Observação

1. Outras medidas poderão ser solicitadas por ocasião da reanálise;
2. Observar o que prevê o item 4.2.8.6, da NT 001/2008.

Este documento deverá retornar para o processo de reanálise.

AIS - Fortaleza, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

Analista: Davi Teixeira Gomes - TEN BM



COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.sspds.ce.gov.br/scatOnline>
impresso: 23/10/2018 10:51:15 (AIS - Fortaleza)



133
Página
13

LAUDO DE CORREÇÃO DE PROJETO

Nº 195929

Processo: 1631742 CNPJ: 12.464.103/0001-91
Razão Social: MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Classificação: F-3 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO
Logradouro: R JOAO BATISTA DA SILVA, S/N (ESTADIO) VILA SIQUEIRA DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE (AIS 20)
Área Total Construída: 1.234,58 m²
Área Terreno: 12.330,49 m² Altura: 8,4 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 1.234,58 m²

O presente LAUDO foi elaborado de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A REPROVAÇÃO se deve ao não cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

Pranchas

II. ASPECTOS GERAIS

1.1. Observar item 5 da NT 03/2011 para o dimensionamento ÁREA DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, atentando as dimensões de arquibancadas permanentes estabelecidas pelo item 5.2.2.

Observação

1. Incluir número de telefone atualizado do projetista no memorial descritivo;
2. Outras medidas poderão ser solicitadas por ocasião da reanálise;
3. Observar o que prevê o item 4.2.8.6, da NT 001/2008.

Este documento deverá retornar para o processo de reanálise.

AIS - Fortaleza, quinta-feira, 22 de novembro de 2018.

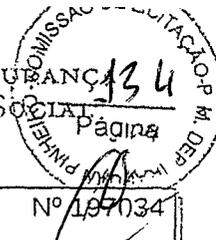
Analista: Davi Teixeira Gomes - TEN BM



COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT
Rua Liberato Barroso, 1403 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.sspds.ce.gov.br/scatOnline>
impresso: 22/11/2018 15:08:07 (AIS - Fortaleza)





CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº 197034

Processo: 1631742 CNPJ : 12.464.103/0001-91
Razão Social: MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Classificação: F-3 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO
Logradouro: R JOAO BATISTA DA SILVA, S/N (ESTADIO) VILA SIQUEIRA DEPUTADO IRAPUAN (AIS 20)
PINHEIRO/CE
Área Total Construída: 1.234,58 m²
Área Terreno: 12.330,49 m² Altura: 8,4 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 1.234,58 m²

O Projeto foi analisado e se encontra APROVADO de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A APROVAÇÃO se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Acesso para viaturas na edificação
- Brigada de Incêndio
- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- Central GLP
- Canalização preventiva

Observação

A análise técnica do projeto não caracteriza responsabilidade do analista, já que a responsabilidade técnica do projeto é do seu autor." (LEI FEDERAL 5194/66)

I - Este documento NÃO HABILITA a emissão do HABITE-SE ou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
II - As informações constantes neste documento, referentes às exigências, são de inteira responsabilidade do analista abaixo identificado.

AIS - Fortaleza, sexta-feira, 30 de novembro de 2018.

Analista: Davi Teixeira Gomes - TEN BM
Coordenador: Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL BM



COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 ; <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.sspds.ce.gov.br/scatOnline>
impresso: 30/11/2018 14:49:15 (AIS - Fortaleza)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615636160

Registro: 323618CE

Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 426458-CE

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

AVENIDA TRÊS PODERES

Nº: 75

Complemento:

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO

Cidade: Deputado Irapuan Pinheiro

UF: CE

CEP: 63645000

País: Brasil

Telefone: (88) 3569-1218

Email: pmdip@ig.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA SILVEIRA

Cidade: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UF: CE

CEP: 63645000

Telefone: (88) 3569-1218

Email: pmdip@ig.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 22/01/2019

Previsão de término: 28/09/2019

Finalidade: Esportivo

4. Atividade Técnica

13 - ASSESSORIA

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1.234,58

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1.234,58

m2

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

1.234,58

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1014 - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

1.234,58

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190439527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 01/02/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213043043

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Faint stamp: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE]

[Handwritten mark]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 29AC7
Impresso em: 11/03/2019 às 08:30:37 por: , ip: 168.194.127.254

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

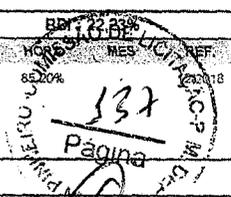


PLANILHA ORÇAMENTARIA



OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DATA : 21/01/2019	BDI: 22,23%
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					26.731,52
1.1		REDE DE ÁGUA					24.509,68
1.1.1	C2583	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	SEINFRA	M	173,00	94,01	16.263,73
1.1.2	C0946	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	8,00	84,30	674,40
1.1.3	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	SEINFRA	M2	0,24	138,61	33,27
1.1.4	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	0,24	190,76	45,78
1.1.5	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	789,34	789,34
1.1.6	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	SEINFRA	UN	1,00	1.987,45	1.987,45
1.1.7	C2327	TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	4,00	121,86	487,44
1.1.8	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	SEINFRA	UN	2,00	1.987,45	3.974,90
1.1.9	11803	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 65MM (2 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	253,37	253,37
1.2		SINALIZAÇÃO					681,89
1.2.1	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	2,00	328,09	656,18
1.2.2	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	SEINFRA	M	0,52	10,99	5,71
1.3		EXTINTOR					1.457,22
1.3.1	C1359	EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO OU PO QUIMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	UN	2,00	728,61	1.457,22
1.4		PINTURA					102,73
1.4.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	4,48	22,93	102,73
2		GUARDA CORPOS					9.643,22
2.1	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	M	116,93	82,47	9.643,22
3		SPDA					23.886,35
3.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.270,41
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	47,98	47,32	2.270,41
3.2		REDE DE SPDA					21.615,94
3.2.1	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	SEINFRA	UN	1,00	108,55	108,55
3.2.2	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	16,00	112,76	1.804,16
3.2.3	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	SEINFRA	M	399,82	40,10	16.032,78
3.2.4	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	71,80	28,28	2.030,50
3.2.5	I2188	TUBO CONCRETO DIAM. 30cm	SEINFRA	M	8,00	58,00	464,00
3.2.6	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	1,13	190,76	215,56
3.2.7	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	M	12,50	48,33	604,13
3.2.8	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 3"	SEINFRA	UN	20,00	8,86	177,20
3.2.9	I1182	FIXADOR DE ABA (KALHETA DELTA)	SEINFRA	UN	24,00	1,93	46,32
3.2.10	I7417	RELÉ BIMETÁLICO SOBRECARGA 3UAS2 P/ 3TF42/43	SEINFRA	UN	1,00	132,74	132,74

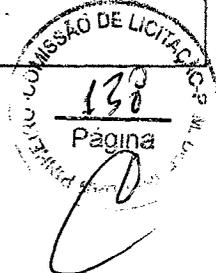
VALOR ORÇAMENTO: 49.302,12
 VALOR BDI TOTAL: 10.958,97
 VALOR TOTAL: 60.261,09

José Pinheiro da Silva
 Eng. Civil. ORÇAMENTO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO	DATA : 21/01/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	FONTE: SINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	HORA: 85,20%	MES: 12/2018
		REF: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	Total parcela
1	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	26.731,52	100,00 %	100,00 %
			26.731,52	26.731,52
2	GUARDA CORPOS	9.643,22	100,00 %	100,00 %
			9.643,22	9.643,22
3	SPDA	23.886,35	100,00 %	100,00 %
			23.886,35	23.886,35
		60.261,09	60.261,09	60.261,09
			60.261,09	60.261,09

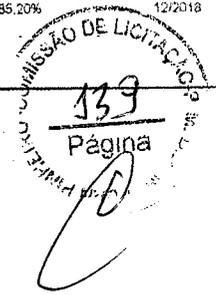
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DATA : 21/01/2019		BDI : 22,23%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



1.1.1. C2563 - TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2") (M)

		C	QTD
REDE DE ÁGUA BRUTA	C	173.0	173,00
			173,00

1.1.2. C0946 - COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2") (UN)

		UN	QTD
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O HIDRANTE DE PASSEIO	UN	4.0	4,00
RESERVATÓRIO	UN	4.0	4,00
			8,00

1.1.3. C0605 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM (M2)

		C	L	QTD
Hidrante de passeio	C*L	0.6	0.4	0,24
				0,24

1.1.4. C2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA (M2)

		C	L	QTD
HIDRANTE DE PASSEIO	C*L	0.6	0.4	0,24
				0,24

1.1.7. C2327 - TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2") (UN)

		UN	QTD
REDE DE ÁGUA	UN	2.0	2,00
RESERVATÓRIO	UN	2.0	2,00
			4,00

1.1.8. C0001 - ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO (UN)

		UN	QTD
ARQUIBANCADAS	UN	2.0	2,00
			2,00

1.1.11803 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 65MM (2 1/2") (UN)

		UN	QTD
RESERVATÓRIO	UN	1.0	1,00
			1,00

1.2.1. C4394 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (UN)

		UN	QTD
CABINE	UN	1.0	1,00
TUNEL	UN	1.0	1,00
			2,00

1.2.2. C4850 - PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM (M)

		C	UN	QTD
TUNEL	UN*C	0.26	2.0	0,52
				0,52

1.3.1. C1359 - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG (UN)

		UN	QTD
CABINE DE RADIO	UN	1.0	1,00

José Nivaldo da Silva
 Eng.º em Engenharia de Segurança
 nº 14.248/2010

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO	DATA : 21/01/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



	UN	QTD
TÚNEO	UN	1,00
		2,00

1.4.1. C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

	C	ESP	QT	QTD
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO	C*QT*ESP	7.0	0.05	8.0
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO	C*QT*ESP	8.4	0.05	4.0
				4,48

2.1. C0925 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (M)

	C	QTD
SETOR 1	C	24,05
SETOR 2,3 E 4	C	47,43
SETOR 5	C	24,05
TU	C*4	3,7
TU	C*2	3,3
		116,93

3.1.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	C	QTD
LADO DIREITO 01	C*0,3*0,4	51,09
LADO DIREITO 02	C*0,3*0,4	51,09
LADO ESQUERDO DO CAMPO	C*0,3*0,4	120,0
LADO FRONTAL	C*0,3*0,4	88,82
LADO POSTERIOR DO CAMPO	C*0,3*0,4	88,82
		47,98

3.2.2. C4933 - HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

	UN	QTD
ATERRAMENTO DO SISTEMA CONFORME PROJETO	UN	16,0
		16,00

3.2.3. C0521 - CABO COBRE NU 50MM2 (M)

	C	QTD
LADO DIREITO 01	C	51,09
LADO DIREITO 02	C	51,09
LADO ESQUERDO DO CAMPO	C	120,0
LADO FRONTAL	C	88,82
LADO POSTERIOR DO CAMPO	C	88,82
		399,82

3.2.4. C0520 - CABO COBRE NU 35MM2 (M)

	C	QTD
CABINE DE RÁDIO	C	37,8
SUBIDAS/DESCIDAS	C	34,0
		71,80

3.2.5. I2188 - TUBO CONCRETO DIAM. 30cm (M)

	UN	QTD
VIDE ITEM 2.2	UN*0.5	16,0
		8,00

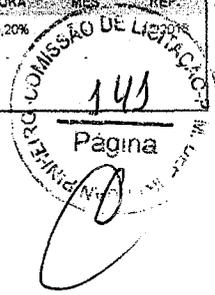
[Handwritten signature]
 José Antônio da Silva
 Engenheiro Civil

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DATA : 21/01/2019		BDI : 22,23%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



3.2.6. C2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA (M2)

	D	QT	QTD
CIDE ITEM 2.2	$((D \cdot D \cdot 3.14) / 4) \cdot QT$	0.3	16.0
			1,13

3.2.7. C1191 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2") (M)

	C	QT	QTD
DESCIDAS/SUBIDAS	C*QT	2.5	5.0
			12,50

3.2.8. C0468 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3" (UN)

	QT	QTD
DESCIDAS/SUBIDAS	QT*4	5.0
		20,00

3. SUBIDA/DESCIDA DE CABINE DE RÁDIO (KALHETA DELTA) (UN)

	C	QT	QTD
SUBIDA/DESCIDA (CABINE DE RÁDIO)	$((C-2.5)/1.5)+1 \cdot QT$	7.0	3.0
SUBIDA/DESCIDA (RESERVATÓRIO)	$((C-2.5)/1.5)+1 \cdot QT$	10.0	2.0
			24,00

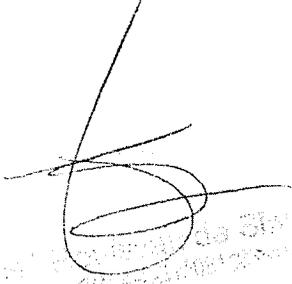

 Eng. C.A. GOMES JUNIOR
 CREA 11111/1-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO	DATA : 21/01/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	PONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	HORA
		028.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/26/20

142
Página

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

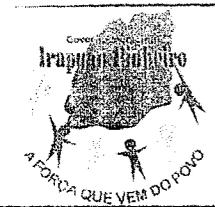
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

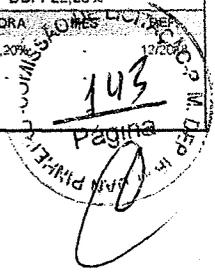
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO	DATA : 21/01/2019	BDI : 22,23%
LOCAL:	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, S/N, VILA SILVEIRA, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	HORA: 85,20%	12/2019



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
TOTAL		8,20

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
TOTAL		6,50

Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
TOTAL		5,65

BDI = 22,23%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Handwritten signature
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01(UM) MES, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO E A EMPRESA
_____ PARA OS
FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91, através da **SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**, o Sr. _____, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.09.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL e seus Anexos**, devidamente homologada pelo **SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ LEANDRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global do presente avença é de R\$ ____ (_____).

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **01(UM) MÊS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - NA FONTES DE RECURSO: 1001000000 - RECURSOS ORDINARIOS, através da SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/ N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Sec.de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo	02.01	27.812.0029.1.002	1001000000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Especifica" emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



m) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP), e equipamentos de propriedade da PMDIP.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMDIP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes** do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 13.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 13.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 13.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ** DE ***** DE *****.

SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____